

*Declara de utilidade publica os predios que interceptam
a abertura da rua Correia de Andrade*

O coronel Antonio Proost Rodovalho, Presidente da Camara Municipal de S. Paulo.

Faço saber, que a Camara em sessão de 13 do corrente mez, decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Art. 1.º — Ficam declarados de utilidade publica municipal afim de que sejam desapropriados nos termos das leis vigentes para que seja levada a effeito a abertura da rua Correia de Andrade, no districto do Braz, a sahir da Avenida Rangel Pestana, o predio ou predios desta Avenida que interceptam essa passagem, e o terreno sufficiente para que a dita rua conserve a sua largura actual.

§ 1.º — O Intendente de Justiça attenderá para o seu procedimento, a requisição do Intendente de Obras, correndo as despesas pelo § 1.º, do art. 8.º, da lei n. 189.

Art. 2.º — São revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e o Intendente a quem o conhecimento desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir em nome da Camara, tão inteiramente como nella se contém.

Paço da Camara Municipal de S. Paulo, 16 de março de 1896.

Antonio Proost Rodovalho.

Publicada.

O Secretario da Camara,
Eduardo da Silva Chaves.

Registrada e archivado o original na mesma data supra declarada.

O Director,
Antonio Vieira Braga.